

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
Estado de Mato Grosso
CEP 78.643-000

Ata 22/96
RESOLUÇÃO Nº 009/96.-
De 03 de dezembro de 1996.-

COMPLEMENTA RESOLUÇÃO
Nº 007/96, DE 20 DE AGOSTO
DE 1996.-

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, setenta e cinco por cento (75%) daquela estabelecida em espécie para os Deputados Estaduais, ressalvado o que dispõe o artigo 37, XI.

Art. 2º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento (5%) da receita do Município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Querência,
em 03 de dezembro de 1996.-



Wilson Delmir Fucks
Presidente



Daniel Saggin
1º Secretário



Adelir Bettanin
2º Secretário